



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.990, DE 21 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal o Centro de Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis para Agricultores Familiares a Região Noroeste de Minas - CDTSAF.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública Municipal ao Centro de Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis para Agricultores Familiares a Região Noroeste de Minas - CDTSAF, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 05.096.358/0001-83, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
22/07/2025
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Celso F. da Cunha
Servidor Responsável

